



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA ME**, com sede à Rua Rubens Monte, 323, Jardim Cearense, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.406.337/0001-76, por seu representante legal, **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CIC M/F sob o nº 027.074.253-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em engenharia clínica para os equipamentos da **UPA BARRA DE JANGADA / CONTRATANTE**, por **mais 12 meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 ( doze ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de abril de 2023.

*Maria de Fátima Souza Alencar*

**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar

**Contratada**

Mvs Comércio E Serviços Hospitalar Ltda Me  
José Roberto Rodrigues De Moura

Documento assinado digitalmente



Jose Roberto Rodrigues de Moura  
Nome civil: JOSE ROBERTO RODRIGUES DE MOU  
Data: 17/04/2023 16:55:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas

*José Guilherme de Santo Silva*

*Antonio Henrique de Carvalho*

CPF

31.873.864-19

111.548.714-02